

Diário oficial do dia 03/06/2010

**PROCURADOR-GERAL
DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Autorizo o Promotor de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro, Luiz Felipe de Miranda Cheib, a ausentar-se da referida Comarca no dia 07 de junho corrente, a fim de participar de reunião com o Núcleo de Apoio ao Licenciamento Ambiental do CAOMA.

Autorizo o Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior a participar da Reunião de Trabalho do Conselho Gestor do Ministério Público para assuntos parlamentares, no dia 8 de junho corrente, na sede da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público-CONAMP, em Brasília.

Aposentando, a pedido, nos termos do artigo 18, XVIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Dr. Manoel Divino de Siqueira, MAMP: 0895-00, no cargo de Procurador de Justiça, a partir de 02 de junho de 2010.

- Designa, nos termos da Resolução nº 57/02 e por indicação dos Promotores de Justiça da comarca de Formiga, o Promotor de Justiça Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho, para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça, daquela comarca, a partir de 7 de junho corrente, ficando revogado o ato do Promotor de Justiça Ângelo Ansanelli Júnior.

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as

seguintes zonas eleitorais:

Tiros/337ª ZE	Breno Nascimento Pacheco	7 a 18 de junho
Alto Rio Doce/11ª ZE	Lenira de Castro Luiz	1º de julho a 19 de dezembro

Obs: enviar Ofício ao PRE (Dr. Felipe Peixoto Braga Netto), no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002) (Fax 31-2123-9015)

- Designa, nos termos do artigo 18, XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e da Resolução nº 26/03, o Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard, para atuar na Promotoria de Justiça Móvel - Juizado Especial Criminal, no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), em 05 de junho corrente às 16h10 horas.

- Designa, nos termos do artigo 18, XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e da Resolução nº 26/03, o Promotor de Justiça Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães, para atuar na Promotoria de Justiça Móvel - Juizado Especial Criminal, no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), em 06 de junho corrente às 16 horas.

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de junho de 2010, publicada no MG de 25/05/2010

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarcas: Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Piranga

Dias 19 e 20

Exclui: Edgard Augusto Alves Santos

(Belo Vale)

Inclui: Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara (Conselheiro Lafaiete)
ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga para a PJ da Comarca de Bonfim/MG, com a Telemar Norte Leste S/A., mediante dispensa de licitação 109, de 02/06/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.421,88. Dotação orçamentária:

1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga para a PJ da Comarca de Pompéu/MG, com a Telemar Norte Leste S/A., mediante dispensa de licitação 110, de 02/06/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.421,88.

Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviços de informática, com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, mediante dispensa de licitação 111, de 01/06/10, com fulcro no inciso XVI, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$292.132,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-36 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga para a PJ da Comarca de Coromandel/MG, com a Telemar Norte Leste S/A., mediante dispensa de licitação 112, de 01/06/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza locação das lojas 01 e 02 do imóvel situado na Rua Carlos Augusto Capelli, 26 e 22, Centro, em São Gonçalo do Sapucaí/MG, com os Senhores Fábio Villela e Maria Aparecida Cândido Villela, mediante dispensa de licitação 114, de 01/06/10, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$15.399,96. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, 1091.03.122.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1.

Retifica a publicação do Ato Tornado sem efeito, Diário do Judiciário, de 13/05/2010, onde se lê: "Dispensa de Licitação", leia-se: "Inexigibilidade de Licitação"

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE GOVERNADOR VALADARES (8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA)

Os Promotores de Justiça de Segunda Entrância, interessados pela promoção pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça supracitada (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46, do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações

concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE:

BRUMADINHO (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA) - CATAGUASES (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA) - MANHUMIRIM (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA).

Os Promotores de Justiça de Primeira Entrância, inclusive Substitutos interessados pela promoção e os Promotores de Justiça de Segunda Entrância, interessados pela remoção, pelo critério de antiguidade, para as Promotorias de Justiça supracitadas (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se

apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

CAETÉ (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA) - MANGA (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA).

Os Promotores de Justiça de Segunda Entrância interessados pela remoção e os Promotores de Justiça de Primeira Entrância, inclusive Substitutos interessados pela promoção, pelo critério de merecimento, para as Promotorias de Justiça supracitadas (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou "e-mail", para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do "e-mail", perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.
ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO
SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO
– MERECIMENTO:
ITURAMA (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA)

Os Promotores de Justiça de Primeira Entrância, inclusive Substitutos, interessados pela promoção, critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça supracitada (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se em caso de opção pelo uso do fax ou “e-mail”, para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento, via telefone, ou recebimento da resposta do “e-mail”, perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.
ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
INQUÉRITOS CIVIS,
PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS,
ESTÁGIOS PROBATÓRIOS E
PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS INTERNOS
DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES
MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Conselheiro(a) Relator(a): ADELIA
LAGE DE OLIVEIRA:
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0024.09.000836-8, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.001673-4, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002290-6, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002429-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.09.000315-9,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0083.07.000003-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0143.02.000019-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0143.09.000004-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0145.06.000056-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0183.07.000042-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0183.08.000151-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0183.09.000019-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0394.99.000003-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0439.09.000047-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0479.09.000209-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0521.09.000031-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.06.000008-6
Conselheiro(a) Relator(a): ARNALDO
GOMES RIBEIRO: INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0017.04.000004-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.06.000660-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0024.06.000801-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.08.000726-3, PEÇA
DE INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002263-3, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002413-4, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002629-5, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002633-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.08.000119-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.03.000032-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.07.000137-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0040.09.000034-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0045.04.000004-9,

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0313.07.000014-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0430.04.000001-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0439.07.000078-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0521.10.000008-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0525.08.000022-3,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0525.09.000034-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0637.10.000001-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0694.05.000005-8; ESTÁGIO
PROBATÓRIO, Protocolo SCMP:
100/2010, Promotor: LUIZ PAULO
BHERING NOGUEIRA
Conselheiro(a) Relator(a): ELIAS
PAULO CORDEIRO: INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.06.000609-5, PEÇA
DE INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.001665-0, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.001850-8, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002363-1, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002453-0, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002474-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0040.07.000006-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0056.05.000002-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0079.10.000087-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0132.08.000008-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0180.07.000025-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0313.07.000015-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0430.06.000001-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0479.09.000397-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0521.09.000117-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0694.07.000012-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.09.002169-3;
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INTERNO s/nº, Protocolo SCMP:
98/2010, Comarca: BELO HORIZONTE
Conselheiro(a) Relator(a): GIOVANNI
MANSUR SOLHA PANTUZZO:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.06.000732-5,

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0024.08.001629-8, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002478-7, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.10.000662-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.09.000326-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0083.08.000004-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0143.06.000004-7,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0145.04.000006-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0183.08.000017-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0183.08.000276-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0183.09.000087-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0384.07.000054-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0525.05.000012-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.07.000017-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0647.03.000007-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0701.09.000350-3
Conselheiro(a) Relator(a): JOSE
MARIA DOS SANTOS JUNIOR:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.04.000177-8, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002410-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0026.10.000024-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.09.000272-9, PEÇA
DE INFORMAÇÃO
MPMG-0035.10.000132-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0045.09.000001-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0056.03.000003-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0079.09.000268-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0080.10.000003-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0180.05.000018-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0290.10.000001-4,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0313.07.000012-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0461.04.000006-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0461.06.000054-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.04.000001-1, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0702.09.001882-2

Conselheiro(a) Relator(a): MARIA
ANGELICA SAID: PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.001795-5, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002360-7, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002389-6, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002403-5, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002415-9, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002441-5, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002457-1, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002483-7, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002498-5, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002546-1, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002561-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.08.000425-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0028.09.000127-3,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.10.000050-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0105.07.000226-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0708.06.000011-2; ESTÁGIO
PROBATÓRIO , Protocolo SCMP:
99/2010, Promotor: IGOR AUGUSTO
DE MEDEIROS PROVINCIALI
Conselheiro(a) Relator(a): SAULO DE
TARSO PAIXAO MACIEL: PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002136-1, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002590-9, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.003056-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.09.000438-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0079.09.000126-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0143.02.000022-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0143.03.000003-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0145.09.000081-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0245.08.000020-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

MPMG-0313.07.000017-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0382.10.000038-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0384.07.000058-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0439.08.000037-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.07.000009-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0525.09.000025-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0701.97.000007-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0701.98.000002-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0702.06.000093-3
Conselheiro(a) Relator(a): WALDEMAR
ANTONIO DE ARIMATEIA:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.05.000314-4, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002067-8, PEÇA DE
INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.002572-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0026.07.000045-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.06.000049-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.99.000002-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0133.09.000013-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0143.02.000038-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0143.08.000004-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0145.06.000046-3,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0313.07.000016-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0430.02.000003-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.06.000015-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0525.07.000010-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.09.000021-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0567.10.000008-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0720.06.000027-3
Belo Horizonte, 1 de junho de 2010
MARCIO HELI DE ANDRADE
Corregedor - Geral do Ministério
Público

 **PROCURADOR-GERAL
ADJUNTO JURÍDICO**

ATOS DO SENHOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ADJUNTO JURÍDICO

*Portaria n.º 1145//2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, Leonardo Castro Maia, para atuar nos autos n.º 0105.10.018635-9, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1465113.

*Republica com alteração no nome do Promotor de Justiça
Belo Horizonte, 7 de Junho de 2010.
GERALDO FLÁVIO VASQUES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1190/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça da comarca de Mariana, Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo e Antônio Carlos de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem recíproca e concorrentemente, com data retroativa a 19 de maio passado.

- Portaria n.º 1191/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itabira, Isabela de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 5 de maio passado, no afastamento da titular.

- Portaria n.º 1192/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, *Breno Nascimento Pacheco*, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na

Promotoria de Justiça da comarca de Tiros, no período de 7 a 18 de junho corrente, durante o afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 1193/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Manoel Luiz Ferreira de Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tiros, no dia 15 de junho corrente.

- Portaria n.º 1194/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Carangola, Flávia Cunha de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Espera Feliz, nos dias 10 e 11 de junho corrente.

- Portaria n.º 1195/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernando Ferreira Abreu, para atuar nos autos n.º 35.512, em trâmite na 1ª AJME, da Capital.

- Portaria n.º 1196/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Francisco, Guilherme Roedel Fernandez Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São Romão, a partir de 7 de junho corrente, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 925/2010.

*- Portaria n.º 1056/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, José Maria Ferreira de Castro, para atuar nos autos n.º 2356427-50.2010.8.13.0056, daquela comarca.

* republicada com correção

JAIRO CRUZ MOREIRA
Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete, em exercício



**CENTRO DE ESTUDOS E
APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Diretor: Gregório Assagra de Almeida - Promotor de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar
Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182
30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da Resolução PGJ n.º 73/2008 e por delegação de funções do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria n.º 1037/2010 - O acadêmico Alysson Rafael dos Anjos, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Pedro Leopoldo, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo, a partir de 21/06/2010;

- Portaria n.º 1031/2010 - O acadêmico Claudiovaner Estevam Leite da Silva, do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de São Lourenço, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, a partir de 21/06/2010;

- Portaria n.º 1025/2010 - O acadêmico Daniel Borges dos Santos, do 5º período do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del-Rei, a partir de 21/06/2010;

- Portaria n.º 1026/2010 - O acadêmico

Edson Álvaro de Assis, do 8º período do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del-Rei, com data a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1027/2010 - O acadêmico Fabrício Lino Almeida, do 9º período do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del-Rei, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1035/2010 - O acadêmico Filipe Thiago Vasconcelos Vieira, do 9º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1036/2010 - A acadêmica Jéssica Novaes Miranda, do 5º período do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1030/2010 - A acadêmica Larissa de Moura Guerra, do 5º período do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 51ª Promotoria de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça (Juizado Especial Criminal) da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1034/2010 - A acadêmica Luciana Oliveira Martins, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Ipatinga, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1028/2010 - A acadêmica Michele Eliamara Barros Lopes, do 7º período do Curso de Direito da Faculdades Integradas de Caratinga, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del-Rei, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1039/2010 - A acadêmica Nathalia Bueno de Carvalho e Silva, do 6º período do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Unileste, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timóteo, a partir de 21/06/2010

- Portaria nº 1029/2010 - O acadêmico Pablo Resende Pinto, do 7º período do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del-Rei, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1032/2010 - O acadêmico Ruan Espindola Ferreira, do 4º ano do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1038/2010 - O acadêmico Saulo Henrique da Silva, do 9º período do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 1033/2010 - A acadêmica Tamara Miranda Pinto Lima, do 8º período do Curso de Direito das Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária

do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carlos Chagas, com data retroativa a 21/06/2010.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2010
Fones: 3330-8027; 3330-8223

“L” CONCURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e com base no artigo 22 do Regulamento do “L” Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, designa para coordenar os trabalhos da Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão do Concurso: Secretário titular - Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi; Secretário suplente - Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado. ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES Presidente da Comissão

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO

Av. Raja Gabaglia, 615 – 2º andar – Cidade Jardim – Belo Horizonte – CEP 30.380.090.

Tel. (31) 3292.6064 / 2678 – Fax. (31) 3293.5603

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, tendo em vista o arquivamento da Peça de

Informação / SRU MPMG - 0024 09 001084 4, em que figura como representados (as) os (as) PADARIA PING PÃO, instaurada para apurar eventual irregularidade do empreendimento situado à Avenida Isabel Bueno, nesta Cidade.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico O Representante Legal do Empreendimento JARABAR, para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 1 de junho de 2010.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo.

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

-Autorizando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 07.11.1995, o servidor José Roberto Passos Lanna, MAMP 3853, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de São Domingos do Prata, a cooperar, uma vez por semana, junto à comarca de Alvinópolis, no período de 09 a 30 de junho de 2010, com direito à percepção de ½ diária por dia cooperado.

Indeferindo férias regulamentares, por necessidade do serviço:

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes

ao exercício de 2010, do servidor Wlader Alberto Fagundes da Mota, MAMP 3327.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Alexandre Ribeiro de Lima Maiorino, MAMP 2164-01

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Kênia Maria Evangelista, MAMP 1441.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Matheus Nicoli Bandeira, MAMP 4113.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Flaviane Naves Alcântara, MAMP 3106.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Kátia Janine Alves Santana, MAMP 4271.

Deferindo o gozo de férias-prêmio aos servidores:

-Alexandre Barcelos Resende, MAMP 3117, 24 (vinte e quatro) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 31.05.2010;

-Andreia Ribeiro Freitas, MAMP 2752, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-André Wille Rosário, MAMP 2972, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-Bernadete Figueiredo Salviano, MAMP 1206, 10 (cinco) dias, a partir de 17.05.2010 e 10 (dez) dias, a partir de 13.10.2010, refs. ao 6º quinquênio;

-Celma Regina Pereira Santos, MAMP 2813, 05 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-Dayse Rosaly Batista Costa, MAMP 2561, 18 (dezoito) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-Edilene Aparecida de Carvalho, MAMP 3015, 12 (doze) dias, a partir de 10.05.2010 e 18 (dezoito), a partir de 08.09.2010, refs. ao 1º quinquênio;

-Eli Lourenço Ribeiro, MAMP 1510, 15 (quinze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 21.06.2010;

-Elisângela Gonçalves de Jesus, MAMP 3238, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 05.07.2010;

-Ilda Maria Sousa Carmo, MAMP 0583, 12 (doze) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 31.05.2010;

-José Luiz Pedrosa Filho, MAMP 2578, 22 (vinte e dois) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 04.10.2010;

-Laís Barros Resende Fonseca, MAMP1901, 05 (cinco) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 17.05.2010;

-Luciana Garcia Santana, MAMP 1807, 33 (trinta e três) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 12.04.2010;

-Mariângela Zallio, MAMP 1344, 16 (dezesesseis) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 08.06.2010;

-Marco Antônio das Graças Antunes, MAMP 2639, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 14.06.2010;

-Michele Aguiar Silva Resgala, MAMP 2984, 05 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 03.05.2010 e autorizando o retorno antecipado das férias-prêmio da servidora, referente ao pedido publicado no *MG* em 22.05.2010, para 22.04.2010 ;

-Rosana Maria Mendonça de Andrade, MAMP 1495, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-Rosalina Rodrigues da Silva Prates, MAMP 2889, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Sílvia Maria Lessa da Costa, MAMP1811, 10 (dez) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010 e 09 (nove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 29.07.2010 ;

-Simone Maria Lima Santos, MAMP 0593, em caráter excepcional, 09 (nove) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 31.05.2010;

-Alterando o pedido de férias-prêmio do servidor Bruno Laud Serrano, MAMP 3501, publicado no *Minas Gerais* de 31.03.10, para início em 12.04.2010;

Alterando o pedido de férias-prêmio do servidor Lúcio Flávio Rocha Maciel, MAMP 1291, publicado no *Minas Gerais* de 31.03.10, para 10 (dez) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 13.10.2010;

- Tornando sem efeito a 1ª via da carteira funcional da servidora Joana Daniela Rosa Novato, MAMP 4160, por motivo de extravio.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU
Diretor-Geral

Ct. 157, de 19/05/10, entre o MPMG/PGJ e os Senhores Saulo de Oliveira Pereira e Maria de Fátima da Silva, representados pelo Empresário Individual Maurício José Gomide. Objeto: a locação da sala 503 do Ed. Carangola Shopping, situado na rua Marechal Deodoro, 22, Centro, em Carangola/MG. Valor global estimado: R\$7.920,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 191.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 19/05/10 a 19/05/11.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Interposição de Recurso Administrativo e Comunicação

Processo Licitatório nº 005/2010 – Concorrência nº 001/2010

Objeto: Contratação de serviços de consultoria de organização especializada, visando à elaboração de Plano Estratégico de Longo Prazo e construção de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard (BSC) ou metodologia equivalente, que ofereça sistemática de acompanhamento e gestão com uso de indicadores de desempenho e mapa estratégico para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Fundação Dom Cabral interpôs recurso contra decisão da CPL que modificou a pontuação referente a classificação da proposta técnica, publicada no MG de 25.05.2010. Vistas franqueadas.

A reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia 15.06.2010, às 14 horas, na Sala de Reuniões, na Av. Álvares Cabral, 1740, 8º andar, Santo Agostinho, BH/MG.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.
Sebastião Nobre da Silva - Élcio José Santos - Emerson Moraes Dias
Comissão Permanente de Licitação

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ESTADUAL, Dr. Gilmar de Assis, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

RESUMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
Comarca de Belo Horizonte:

Processo Administrativo n.º 164/2004.

Reclamante: Procon Estadual

Reclamado: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/1533-69

Intimação: Dra. Namir Niblan Minardi, OAB/MG n.º 23.411 e Dra. Isaura Maria Discacciati Martins Teixeira, procuradoras do fornecedor Caixa Econômica Federal.

Finalidade: Ciência da decisão administrativa proferida pelo Procon Estadual.

Publicação do extrato da Sentença Administrativa no Diário Oficial do Estado de Minas

Gerais, nos termos do art. 54, da Resolução PGJ n.º 68/08:

Recolher à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Conta n.º 6.141-7, código de identificador: CNPJ da empresa), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22/01/03, o valor da multa arbitrada em decisão administrativa correspondente à quantia de R\$ 3.420,16 (três mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), ou apresentar recurso, no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua intimação (Decreto n.º 2.181/97, arts. 46, § 2º e 49);

Na ausência de recurso, ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta dias), a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto n.º 2.181/97, art. 55);

Na ausência de recurso, ou após o seu improvimento, a inscrição do nome do Fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a anotação de que a reclamação não foi atendida (Decreto n.º 2.181/97, arts. 57 a 62).

Belo Horizonte, 01 de junho de 2010.

Danielle Castanheira Scalabrini
Oficiala do Ministério Público -MAMP
2650

Secretaria de Procedimentos Administrativos

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
Comarca de: Uberlândia

Procedimento administrativo n.º 034/2008

Área de Atuação: Finanças

Reclamado: Caixa Econômica Federal (Agência 162)

Natureza da decisão administrativa: condenatória

Valor da multa arbitrada: 16.810,81 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO/TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Comarca de: Pará de Minas

Investigação Preliminar n.º 0471.10.000067-1

Reclamado: Marcelo Florentino Faria de Almeida - Centro Poliesportivo "Nenenzão"

Valor da multa: ----

Multa por descumprimento: multa cominatória diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Investigação Preliminar n.º
0471.10.000067-1

Reclamado: Joaquim Florentino de
Almeida - Centro Poliesportivo
"Nenezão"

Valor da multa: ----

Multa por descumprimento: multa
cominatória diária de R\$ 500,00
(quinhentos reais)

Processo Administrativo n.º 0471 10
00040-8

Reclamado: Inácio Henrique de
Almeida - "Açogue Padre Libério"

Valor da multa: R\$ 510,00 (quinhentos
e dez reais)

Multa por descumprimento: multa
cominatória diária de R\$ 500,00
(quinhentos reais)

Processo Administrativo n.º 0471 10
00039-0

Reclamado: Romário Santos Costa -
"Laticínio Santos"

Valor da multa: R\$ 510,00 (quinhentos
e dez reais)

Multa por descumprimento: multa
cominatória diária de R\$ 500,00
(quinhentos reais)

**ARQUIVAMENTO DOS
PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS:**

Comarca de: Belo Horizonte

Nº	DATA	ÁREA	PA/IP
269/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
261/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
259/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
217/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
237/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
097/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
272/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
130/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
273/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
143/2000	06/05/2010	Alimentos	PA
226/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
090/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
202/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
153/2000	06/05/2010	Alimentos	PA
195/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
220/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
184/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
126/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
302/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
210/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
174/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
268/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
087/2001	06/05/2010	Alimentos	PA

104/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
245/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
144/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
156/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
158/2000	06/05/2010	Alimentos	PA
151/2000	06/05/2010	Alimentos	PA
150/2000	06/05/2010	Alimentos	PA
288/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
242/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
119/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
207/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
143/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
132/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
165/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
282/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
094/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
154/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
228/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
232/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
209/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
163/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
284/2001	06/05/2010	Alimentos	PA
311/2003	12/5/2010	Serviços	PA
0107.000.708-8	12/05/2010	Habitação	PA
0108.001.273-6	12/05/2010	Publicidade	IP
0109.001.520-7(217/2004)	12/05/2010	Finanças	PA
249/2001	12/05/2010	Alimentos	PA
239/2001	12/05/2010	Alimentos	PA
215/2001	12/05/2010	Alimentos	PA
197/2001	12/05/2010	Alimentos	PA
25/2007	12/05/2010	Serviços	PAV
433/2002	18/05/2010	Alimentos	PA
284/2004	18/05/2010	Alimentos	PA
214/2000	18/05/2010	Alimentos	PA
0107.001.077.7	18/05/2010	Alimentos	PA
0109.002.492-7 (022/04)	18/05/2010	Alimentos	PA
0109.001.446-7 (221/04)	18/05/2010	Alimentos	PA
107/2006	18/05/2010	Publicidade	PA
0108.000.903-9	21/05/2010	Alimentos	PA
0109.002631-3	21/05/2010	Alimentos	PA
342/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
173/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
331/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
0109.001.436-5(128/2006)	21/05/2010	Alimentos	PA
098/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
0108.001.624-6	21/05/2010	Alimentos	PA
116/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
188/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
117/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
147/2000	21/05/2010	Alimentos	PA
265/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
286/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
106/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
276/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
279/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
168/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
115/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
167/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
305/2001	21/05/2010	Alimentos	PA

336/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
120/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
	21/05/2010	Alimentos	PA
114/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
112/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
274/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
244/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
200/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
294/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
092/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
330/2001	21/05/2010	Alimentos	PA
16317-0107	21/05/2010	Alimentos	IP
0109.001-481-3(303/2004)	21/05/2010	Alimentos	PA
0108.001.055-3	21/05/2010	Publicidade	IP
0109.001.083-9	21/05/2010	Publicidade	IP
0108.001.049-4	21/05/2010	Publicidade	IP
0108.001.059-6	21/05/2010	Publicidade	IP
0108.001.271.0	21/05/2010	Publicidade	IP
0108.001.051-0	21/05/2010	Publicidade	IP
0109.002.488-4(032/2006)	21/05/2010	Publicidade	IP
388/0106	21/05/2010	Saúde	IP
486/2002	25/05/2010	Combustível	PA
0109.001.930-0(264/2005)	25/05/2010	Combustível	PA
0109.001.927-5(077/2005)	25/05/2010	Combustível	PA
378/2004	25/05/2010	Combustível	PA
152/2005	25/05/2010	Combustível	PA
052/2006	25/05/2010	Combustível	PA
214/2005	25/05/2010	Combustível	PA
317/2004	25/05/2010	Combustível	PA
0109.002.608-5(241/2005)	25/05/2010	Serviços	PA
291/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
213/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
250/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
134/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
332/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
180/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
152/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
293/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
269/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
084/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
151/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
314/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
311/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
131/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
150/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
141/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
190/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
160/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
212/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
201/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
253/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
262/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
177/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
329/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
238/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
107/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
227/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
108/2001	26/05/2010	Alimentos	PA

218/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
095/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
225/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
135/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
176/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
157/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
277/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
149/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
257/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
339/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
085/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
099/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
148/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
335/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
317/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
295/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
105/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
128/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
216/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
136/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
328/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
306/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
196/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
152/2000	26/05/2010	Alimentos	PA
313/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
233/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
231/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
304/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
264/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
171/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
133/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
161/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
103/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
145/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
303/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
083/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
140/2001	26/05/2010	Alimentos	PA
0109.001.493-1 (079/2006)	26/05/2010	Publicidade	PA Divida Ativa
179/2001	28/05/2010	Alimentos	PA
178/2001	28/05/2010	Alimentos	PA



JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL
Rua Dias Adorno, 367 – 9.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.190-100 –

Portal:
<http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/42>

Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mp.mg.gov.br

CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Junta Recursal, publico a pauta da sessão ordinária de julgamentos a realizar-se no dia **15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2010, ÀS 10 (DEZ) HORAS**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça (auditório azul), situado na Avenida Álvares Cabral, 1.690 – 1.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, cujos feitos seguem relacionados abaixo:

102/2007/RAC - PA 251/2004 – Embargos de Declaração - Belo Horizonte

Partes:

Novasoc Comercial Ltda.

Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados - Belvedere)

Procon Estadual

Advs: Patrícia Pilo Bittencourt Redig OAB/MG 76.584, Eliza Silva Ribeiro Baptista de Oliveira OAB/MG 58.749, Ilza Aparecida Marques Zilli OAB/SP 111.700, Ingrid Santos Martinelli OAB/MG 1879A, Luciana Cotta Machado OAB/MG 74.336 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

105/2007/RAC - PA 210/2004 – Embargos de Declaração - Belo Horizonte

Partes:

Novasoc Comercial Ltda. (Extra Hipermercado)

Procon Estadual

Advs: Patrícia Pilo Bittencourt Redig OAB/MG 76.584, Eliza Silva Ribeiro Baptista de Oliveira OAB/MG 58.749, Ilza Aparecida Marques Zilli OAB/SP 111.700, Ingrid Santos Martinelli OAB/MG 1879A, Luciana Cotta Machado OAB/MG 74.336 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

125/2007/RAC - Belo Horizonte

Partes:

Automax Ltda.

Procon Estadual

Advs: Renato César Savassi Fonseca OAB/MG 61.281

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

762/2008/RAC - PA 253/2004 – Embargos de Declaração - Belo Horizonte

Partes:

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Procon Estadual

Advs: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Valter Lúcio de Oliveira OAB/MG 46.749 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

763/2008/RAC - PA 032/2005 – Embargos de Declaração - Belo Horizonte

Partes:

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Procon Estadual

Advs: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Valter Lúcio de Oliveira OAB/MG 46.749 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

820/2008/RAC - PA 0433.06.000011-7 - Montes Claros

Partes:

Auto Posto Potência Ltda.

Procon Estadual

Advs: Olíver Aquino de Oliva OAB/MG 74.343 e Henrique Carlos Oliva OAB/MG 20.464

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

823/2008/RAC - PA 044/2006 - Uberlândia

Partes:

Hospital Santa Genoveva Ltda.

Procon Estadual

Advs: Wanderley Romano Donadel OAB/MG 78.870, Érika Lopes do Couto OAB/MG 97.700

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

916/2008/RAC - PA 032/2005 - Uberaba

Partes:

Cinquentão II Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Cinquentão II)

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

938/2008/RAC -PA 45/2007- Uberlândia
Partes:
Banco Bradesco
Procon Estadual
Adv.: Flávia Vieira Carvalho OAB/SP
214.519, Eduardo Fernandes Loureiro
OAB/MG 78.524 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
947/2008/RAC - PA 02/2008 -
Conselheiro Lafaiete
Partes:
DM Promoções e Eventos Ltda.
Otimisa Marketing e Eventos Ltda.
Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.004/2008/RAC - PA 045/2006 -
Uberlândia
Partes:
HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Procon Estadual
Advs: Francisco Augusto M. Gonçalves
OAB/MG 94.357, Jaime Oliveira
Penteado OAB/MG 20.835, Renata
Ferreira Torres OAB/MG 83.178 e
outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.132/2008/RAC - PA 025/2006 -
Uberaba
Partes:
Banco Itaú S/A
Procon Estadual
Advs: Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225, Silca Mendes Miro
Babo OAB/MG 76.079 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.149/2009/RAC - PA 022/2004 - Lagoa
Santa
Partes:
Procon Estadual
Posto Lapinha Ltda.
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.304/2009/RAC - PA 0108.001.415-7 -
Belo Horizonte
Partes:
Banco do Brasil S.A.
Procon Estadual
Advs: Lillian de Carvalho OAB/MG
106.548, Alexandre Ferreira Rezende

OAB/MG 82.312 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.406/2009/RAC - PA
0433.05.000007-7 - Montes Claros
Partes:
Lubrificantes Xodó de Montes Claros
Ltda.
Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.501/2009/RAC - PA 028/2006 -
Uberaba
Partes:
Banco ABN AMRO Real S/A
Procon Estadual
Advs: Wellke Marinho Borges OAB/MG
98.155
Relator: Procurador de Justiça Dr.Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.502/2009/RAC - PA 027/2006 -
Uberaba
Partes:
Banco ABN AMRO Real S/A
Procon Estadual
Advs: Wellke Marinho Borges OAB/MG
98.155
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.530/2009/RAC - PA 010/06 - Belo
Horizonte
Partes:
Organização Petromar Ltda. (Posto
Tupis)
Procon Estadual
Advs: Flávia Lobato Amaral OAB/MG
90.509, Bernardo Rodrigues Souto
OAB/MG 84.947 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.602/2009/RAC - PA 009/2008 -
Contagem
Partes:
Banco Itaú S.A.
Procon Estadual
Advs: Marcelo Ribeiro de Andrade
OAB/MG 15.378, Thaís Bueno de
Andrade Casaes OAB//MG 72.846 e
outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.647/2009/RAC - PA 0108.000.121-4 -
Belo Horizonte

Partes:
Banco do Brasil S/A
Procon Estadual
Advs: Lillian de carvalho OAB/MG
106.548, Luiz Carlos Pereira Rocha
OAB/MG 59.144 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.748/2009/RAC - IP 012/2007 -
Contagem
Partes:
Posto Pica Pau Ltda.
Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.790/2009/RAC - PA 059/2007 -
Uberlândia
Partes:
Banco Bradesco S.A.
Procon Estadual
Advs: Flávia Vieira Carvalho OAB/MG
117.652, Eduardo Fernandes Loureiro
OAB/MG 78.524 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.881/2009/RAC - PA 01/2009 - Santos
Dumont
Partes:
Banco do Brasil S/A
Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.852/2009/RAC - PA 54/2008 -
Contagem
Partes:
Banco Bradesco S/A
Procon Estadual
Advs: Thiago Assis Perfeito OAB/MG
105.837, Felipe Soares de Magalhães
OAB/MG 115.232 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
1.875/2009/RAC - PA 05/2009 -
Conselheiro Lafaiete
Partes:
Banco do Brasil S/A
Procon Estadual
Advs: Arnandes Leite Oliveira OAB/MG
75.493, Afonso Sérgio Costa Ferreira
OAB/MG 56.635 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.128/2009/RAC - PA 48/2006 -

Uberlândia
Partes:
Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
Procon Estadual
Advs: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paula Cardogna OAB/SP 242.662 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.130/2009/RAC - PA 50/2006 - Uberlândia
Partes:
Unibanco - União dos Bancos Brasileiros SA
Procon Estadual
Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045
Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.131/2009/RAC - PA 51/2006 - Uberlândia
Partes:
Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A
Procon Estadual
Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.132/2009/RAC - PA 56/2006 - Uberlândia
Partes:
Banco Itaú S.A. (Bank Boston - Banco Múltiplo S/A)
Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.763/2009/RAC - PA 024/2008 - Uberlândia
Partes:
Procon Estadual
Vitallis Saúde S/A
Advs: Julio Cezar da Silva OAB/MG 77.014 e outros
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
2.779/2010/RAC - IP 0362.03.000003-2 - João Monlevade
Partes:
Procon Estadual

Auto Posto Senna Ltda.
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.
Gislândia Martins Abreu e Silva
Secretaria da Junta Recursal do Procon Estadual

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

CONVITE
O Coordenador e o Subcoordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques e Arnaldo Gomes Ribeiro, respectivamente, com fundamento no artigo 55, II, da Lei Complementar n.º 34/94 e na Resolução n.º 11/98 convidam os Procuradores de Justiça integrantes das citadas Procuradorias para reunião a ser realizada no dia 10 de junho de 2010, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda convocação, no auditório azul do 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, com a seguinte pauta:

eleição para escolha do Coordenador e do Subcoordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, para mandato de seis meses (período de 06.2010 a 12.2010), conforme artigo 4º do Regimento Interno das Procuradorias de Justiça Cíveis publicado no Diário da Justiça de 04.12.2008;
proposta de alteração do parágrafo 1º do artigo 3º do mencionado regimento interno que trata do quórum para instalação das reuniões e deliberações; assuntos gerais.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.
Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível
Arnaldo Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça
Subcoordenador da Procuradoria de

Justiça Cível
Secretaria da Procuradoria de Justiça Cível

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS
COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS
Coordenador de Diretoria: Junio César Doroteu
HABEAS CORPUS REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES
Habeas Corpus Nr. 000010024119-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0241199-35.2010.8.13.0000; Parte 1: RHOP;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010021316-4/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0213164-65.2010.8.13.0000; Parte 1: JBM;- PREJUDICADA A IMPETRACAO
Habeas Corpus Nr. 000010006832-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0068329-81.2010.8.13.0000; Parte 1: WCPB;JDP;CFS;DAA;- PREJUDICADA A IMPETRACAO
Habeas Corpus Nr. 000010024519-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0245190-19.2010.8.13.0000; Parte 1: WAR;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010021981-5/000; Comarca: Borda Da Mata; N.Unica: 0219815-16.2010.8.13.0000; Parte 1: NPTF;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010021321-4/000; Comarca: Varginha; N.Unica: 0213214-91.2010.8.13.0000; Parte 1: JRS;- Pela concessao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010021315-6/000; Comarca:

<p>Campo Belo; N.Unica: 0213156-88.2010.8.13.0000; Parte 1: EAS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023305-5/000; Comarca: Perdoes; N.Unica: 0233055-72.2010.8.13.0000; Parte 1: MAR;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010022749-5/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0227495-52.2010.8.13.0000; Parte 1: CEDSS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010022883-2/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0228832-76.2010.8.13.0000; Parte 1: GCP;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023302-2/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0233022-82.2010.8.13.0000; Parte 1: OBJ;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023451-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0234517-64.2010.8.13.0000; Parte 1: FRD;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023210-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0232107-33.2010.8.13.0000; Parte 1: MWOD;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010024745-1/000; Comarca: Leopoldina; N.Unica: 0247451-54.2010.8.13.0000; Parte 1: GPM;- Pela denegacao da ordem. PROCURADOR DE JUSTICA MARIO CESAR MOTTA Habeas Corpus Nr. 000010022207-4/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0222074-81.2010.8.13.0000; Parte 1: DLS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010020231-6/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0202316-19.2010.8.13.0000; Parte 1: AFB;- Pelo indeferimento do pedido. Habeas Corpus Nr. 000010019778-9/000; Comarca: Curvelo; N.Unica:</p>	<p>0197789-24.2010.8.13.0000; Parte 1: PHCP;- Pelo indeferimento do pedido. Habeas Corpus Nr. 000010016257-7/000; Comarca: Guape; N.Unica: 0162577-39.2010.8.13.0000; Parte 1: OJS;- Pelo indeferimento do pedido. Habeas Corpus Nr. 000010020882-6/000; Comarca: Machado; N.Unica: 0208826-48.2010.8.13.0000; Parte 1: LSS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010020203-5/000; Comarca: Ponte Nova; N.Unica: 0202035-63.2010.8.13.0000; Parte 1: SNS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010019813-4/000; Comarca: Curvelo; N.Unica: 0198134-87.2010.8.13.0000; Parte 1: TOS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010018591-7/000; Comarca: Guape; N.Unica: 0185917-12.2010.8.13.0000; Parte 1: LPG;- Em diligencia. Habeas Corpus Nr. 000010018848-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0188481-61.2010.8.13.0000; Parte 1: IADN;- Prejudicado o pedido. Habeas Corpus Nr. 000010022540-8/000; Comarca: Matozinhos; N.Unica: 0225408-26.2010.8.13.0000; Parte 1: ANR;- Pelo indeferimento do pedido. Habeas Corpus Nr. 000010023643-9/000; Comarca: Tres Marias; N.Unica: 0236439-43.2010.8.13.0000; Parte 1: SPA;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023306-3/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0233063-49.2010.8.13.0000; Parte 1: HTF;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010024546-3/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0245463-95.2010.8.13.0000; Parte 1: GAS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010024156-1/000; Comarca:</p>	<p>Cataguases; N.Unica: 0241561-37.2010.8.13.0000; Parte 1: FAR;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010022915-2/000; Comarca: Monte Santo De Minas; N.Unica: 0229152-29.2010.8.13.0000; Parte 1: GRB;- Pelo indeferimento do pedido. PROCURADOR DE JUSTICA NATAN ANTONIO BRANDAO Habeas Corpus Nr. 000010024555-4/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0245554-88.2010.8.13.0000; Parte 1: GHAMS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023621-5/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0236215-08.2010.8.13.0000; Parte 1: MDR;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023934-2/000; Comarca: Paracatu; N.Unica: 0239342-51.2010.8.13.0000; Parte 1: GDP;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010023299-0/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0232990-77.2010.8.13.0000; Parte 1: DRS;- Pela concessao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010022486-4/000; Comarca: Manhuacu; N.Unica: 0224864-38.2010.8.13.0000; Parte 1: DOT;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010022889-9/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0228899-41.2010.8.13.0000; Parte 1: RJFSS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010019765-6/000; Comarca: Conselheiro Pena; N.Unica: 0197656-79.2010.8.13.0000; Parte 1: APSC;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010020197-9/000; Comarca: Tres Marias; N.Unica: 0201979-30.2010.8.13.0000; Parte 1: RCS;- Pela denegacao da ordem. Habeas Corpus Nr. 000010020971-7/000; Comarca: Caratinga; N.Unica:</p>
--	---	---

0209717-69.2010.8.13.0000; Parte 1: AECAL;- Prejudicado o pedido. SUMULAS DE PARECERES PROCURADOR DE JUSTICA GERALDO FLAVIO VASQUES
Apelacao Criminal Nr. 072009053201-4/001; Comarca: Visconde Do Rio Branco; N.Unica: 0532014-05.2009.8.13.0720; Parte 1: AJC; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 002401039421-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0394211-12.2001.8.13.0024; Parte 1: POR; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 022306196727-7/001; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 1967277-57.2006.8.13.0223; Parte 1: WJB; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 004308015327-3/001; Comarca: Areado; N.Unica: 0153273-52.2008.8.13.0043; Parte 1: DOS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Agravo De Execucao Penal Nr. 002408960117-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9601173-64.2008.8.13.0024; Parte 1: HSX; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Recurso Sentido Estrito Nr. 010904001042-2/001; Comarca: Campanha; N.Unica: 0010422-25.2004.8.13.0109; Parte 1: LRLR; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 014503108235-0/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 1082350-42.2003.8.13.0145; Parte 1: MP; Parte 2: FCR;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 002409742261-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7422612-18.2009.8.13.0024; Parte 1: VS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e

improvimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 002407787896-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7878965-81.2007.8.13.0024; Parte 1: SSSF; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 039007017602-4/001; Comarca: Machado; N.Unica: 0176024-93.2007.8.13.0390; Parte 1: LF; Parte 2: MPEMG;- Pelo conhecimento do recurso defensivo, pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo no mais pelo desprovimento.
Apelacao Criminal Nr. 028306005029-3/001; Comarca: Guaranesia; N.Unica: 0050293-54.2006.8.13.0283; Parte 1: JSS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Agravo De Execucao Penal Nr. 030108035600-1/001; Comarca: Igarape; N.Unica: 0356001-84.2008.8.13.0301; Parte 1: MP; Parte 2: WES;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 002409522145-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5221453-58.2009.8.13.0024; Parte 1: SRS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 000305012165-0/001; Comarca: Abre Campo; N.Unica: 0121650-95.2005.8.13.0003; Parte 1: MOS;MJC;RF; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.
Recurso Sentido Estrito Nr. 002410037754-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0377548-70.2010.8.13.0024; Parte 1: MPMG; Parte 2: MVFS;- Pelo conhecimento e provimento do recurso.
Agravo De Execucao Penal Nr. 010505160708-0/001; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 1607080-15.2005.8.13.0105; Parte 1: EES; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento

e provimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 006902006713-3/001; Comarca: Bicas; N.Unica: 0067133-44.2002.8.13.0069; Parte 1: MP; Parte 2: PSR;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 015305046045-7/001; Comarca: Cataguases; N.Unica: 0460457-49.2005.8.13.0153; Parte 1: MPMG; Parte 2: DT;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 015309096094-6/001; Comarca: Cataguases; N.Unica: 0960946-87.2009.8.13.0153; Parte 1: WSD; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Recurso Sentido Estrito Nr. 002405785502-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7855025-58.2005.8.13.0024; Parte 1: MP; Parte 2: EBC;- Opino pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial, dando-se prosseguimento ao feito.
Apelacao Criminal Nr. 002407579795-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5797951-12.2007.8.13.0024; Parte 1: ANS;GAOJ; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 002409682051-9/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0236891-30.2009.8.13.0407; Parte 1: WBV; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvimento do recurso.
Apelacao Criminal Nr. 056909015088-3/001; Comarca: Sacramento; N.Unica: 0150883-49.2009.8.13.0569; Parte 1: MEO;REC; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento apenas do recurso aviado em favor de R.E.C e no merito, pelo improvimento de ambos os apelos.
Apelacao Criminal Nr. 051504009042-2/001; Comarca: Piunhi; N.Unica: 0090422-55.2004.8.13.0515; Parte 1: VFC; Parte 2: MP;- Pelo

conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 008609026800-3/001; Comarca: Brasilia De Minas; N.Unica: 0268003-10.2009.8.13.0086; Parte 1: GCS;RAF; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 002404194263-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1942632-51.2004.8.13.0024; Parte 1: LLR; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 002408939435-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9394357-50.2008.8.13.0024; Parte 1: JSO;DHGO; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 025106017321-7/001; Comarca: Extrema; N.Unica: 0173217-66.2006.8.13.0251; Parte 1: MP;DAS;OPS; Parte 2: DAS;OPS;MP;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 035207037431-4/001; Comarca: Januaria; N.Unica: 0374314-71.2007.8.13.0352; Parte 1: AJDP; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 008607021312-8/001; Comarca: Brasilia De Minas; N.Unica: 0213128-61.2007.8.13.0086; Parte 1: DRS; Parte 2: MPEMG;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Agravo De Execucao Penal Nr. 014309020347-0/001; Comarca: Carmo Do Paranaiba; N.Unica: 0203470-65.2009.8.13.0143; Parte 1: MPMG; Parte 2: VJO;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 038209106155-8/001; Comarca: Lavras; N.Unica: 1061558-25.2009.8.13.0382; Parte 1: FCS; Parte 2: MP;- Pelo

conhecimento e provimento parcial do recurso.

Recurso Sentido Estrito Nr. 051509036721-7/001; Comarca: Piunhi; N.Unica: 0367217-45.2009.8.13.0515; Parte 1: MP; Parte 2: ASAECP;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Recurso Sentido Estrito Nr. 062503024011-7/001; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0240117-78.2003.8.13.0625; Parte 1: OVC; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 015399006663-8/001; Comarca: Cataguases; N.Unica: 0066638-44.1999.8.13.0153; Parte 1: MPMG; Parte 2: JCOS;- Pela extincao da punibilidade, em virtude de ocorrencia da prescricao abstrada da pretensao punitiva estatal, e pelo seu conhecimento e desprovinimento.

Apelacao Criminal Nr. 002406225006-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2250063-92.2006.8.13.0024; Parte 1: JARS; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento do recurso interposto, pela rejeicao da preliminar suscitada e, no merito, pelo seu desprovinimento.

Apelacao Criminal Nr. 002405859070-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 8590704-78.2005.8.13.0024; Parte 1: RO;FHR;MPA; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 047905090087-3/001; Comarca: Passos; N.Unica: 0900873-83.2005.8.13.0479; Parte 1: MM;CALCF; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 014509539635-7/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 5396357-82.2009.8.13.0145; Parte 1: SHC; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr.

022309291147-6/001; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 2911476-37.2009.8.13.0223; Parte 1: CFM;WRS; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 069906062791-5/001; Comarca: Uba; N.Unica: 0627915-68.2006.8.13.0699; Parte 1: LOL; Parte 2: MP;- Pela extincao da punibilidade.

Apelacao Criminal Nr. 028008027172-7/001; Comarca: Guanhaes; N.Unica: 0271727-56.2008.8.13.0280; Parte 1: VPR; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 002409735575-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7355754-05.2009.8.13.0024; Parte 1: MP; Parte 2: CAS;- Pelo conhecimento e provimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 048009137077-9/001; Comarca: Patos De Minas; N.Unica: 1370779-53.2009.8.13.0480; Parte 1: BJA;ICS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e desprovinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 002408177751-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1777518-21.2008.8.13.0024; Parte 1: CVAP;GAP;TSO;ANCS;RFD; Parte 2: MP;- Em diligencia.

Apelacao Criminal Nr. 002406073641-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0736410-97.2006.8.13.0024; Parte 1: DLTS; Parte 2: MP;- Pela extincao da punibilidade.

Apelacao Criminal Nr. 011407087731-0/001; Comarca: Ibirite; N.Unica: 0877310-20.2007.8.13.0114; Parte 1: MDFBJ; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 039006012681-5/001; Comarca: Machado; N.Unica: 0126815-92.2006.8.13.0390; Parte 1: JIL;JLFJ; Parte 2: MPMG;- Pelo

conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 001909039103-8/001; Comarca: Alpinopolis; N.Unica: 0391038-14.2009.8.13.0019; Parte 1: CHR; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 002406148405-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1484051-40.2006.8.13.0024; Parte 1: JLSF;DJSS; Parte 2: MPMG;- Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Apelacao Criminal Nr. 000309029388-1/001; Comarca: Abre Campo; N.Unica: 0293881-89.2009.8.13.0003; Parte 1: MP;SPFC; Parte 2: SPFC;BFC;PCM;LAG;- Pelo conhecimento dos inconformismos, pela rejeicao da preliminar aventada pela Defesa, e, no merito, pelo desprovimento do recurso interposto por SPFC e pelo parcial provimento do apelo ministerial.

Apelacao Criminal Nr. 046007026747-7/001; Comarca: Ouro Fino; N.Unica: 0267477-56.2007.8.13.0460; Parte 1: DTC;WCS; Parte 2: MP;- Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto.

PROCURADOR DE JUSTICA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

Apelacao Criminal Nr. 004007063673-9/001; Comarca: Araxa; N.Unica: 0636739-19.2007.8.13.0040; Parte 1: MP; Parte 2: AECCAL;- Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 004008072215-6/001; Comarca: Araxa; em 31/05/2010.

Recurso Especial no Recurso Sentido Estrito Nr. 007910000555-6/001; Comarca: Contagem; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 034807000206-1/001; Comarca:

Jacui; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 042108004771-3/001; Comarca: Miradouro; em 31/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaraao Nr. 002408229557-7/002; Comarca: Belo Horizonte; em 31/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaraao Nr. 051208053259-5/002; Comarca: Pirapora; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 002408281019-3/001; Comarca: Belo Horizonte; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 032408063890-5/001; Comarca: Itajuba; em 31/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaraao Nr. 002407794102-9/002; Comarca: Belo Horizonte; em 31/05/2010.

Recurso Especial no Habeas Corpus Nr. 000009502915-3/000; Comarca: Governador Valadares; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 034409052464-8/001; Comarca: Iturama; em 31/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 018206000032-6/001; Comarca: Conquista; em 31/05/2010.

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS
COORDENADORIA DAS
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Gomes Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES
HABEAS CORPUS REMETIDO AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTICA MARIO CESAR MOTTA

Habeas Corpus - Cível Nr. 000010019992-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0199926-76.2010.8.13.0000; Parte 1:

PCMC; Parte 2: J1VFCBH;- Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTICA NATAN ANTONIO BRANDAO

Habeas Corpus - Cível Nr. 000010023191-9/000; Comarca: Ipatinga; N.Unica:

0231919-40.2010.8.13.0000; Parte 1: RLS; Parte 2: J1VFSCI;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA VÍTOR INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES

Agravo Nr. 002408241319-6/002; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2413196-48.2008.8.13.0024; Parte 1:

Paulo Nogueira Guilherme De Oliveira; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 010909016474-9/001; Comarca: Campanha; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Rosangela Aparecida Garotti Dias; - Pelo desprovimento do recurso.

Conflito De Competencia Nr. 032410003567-8/001; Comarca: Itajuba; N.Unica: 0035678-91.2010.8.13.0324; Parte 1: Jd 1 V Cv Comarca Itajuba;

Parte 2: Jd Comarca Cachoeira Minas; Juliano Rosa Da Silva; Bv Financeira S/a Cred Fin E Inv; - Pela competencia do Juizo suscitado.

Conflito De Competencia Nr. 000010021087-1/000; Comarca: Contagem; N.Unica:

0210871-25.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 4 V Cv Comarca Contagem; Parte 2:

Jd 4 V Cv Comarca Belo Horizonte; Bianca Barroso Da Silva; Banco Itaucard S/a; - Pela competencia do Juizo suscitado.

Conflito De Competencia Nr. 000010011983-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica:

0119833-29.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 3 V Feitos Trib Est Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Jd 2 V Faz Comarca

Belo Horizonte; Cemig Distribucao S/a; Consorcio Mts Ibr; - Pela competencia do Juizo suscitado.

Conflito De Competencia Nr. 000010014171-2/000; Comarca: Ibirite; N.Unica: 0141712-92.2010.8.13.0000;

Parte 1: Jd 2 V Cv Cr Inf Juv Comarca Ibirite; Cintia Aparecida De Freitas Xavier; Parte 2: Jd 18 V Cv Comarca

Belo Horizonte; Hsbc Bank Brasil S/a

Banco Múltiplo; - Pela competência do Juízo suscitado.

Conflito De Competência Nr. 000010015804-7/000; Comarca: Uberaba; N.Unica: 0158047-89.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 5 V Cv Comarca Uberaba; Parte 2: Jd 3 V Cv Comarca Uberaba; - Pela competência do Juízo suscitante.

Conflito De Competência Nr. 000010019647-6/000; Comarca: Uberaba; Parte 1: Jd 5 V Cv Comarca Uberaba; Parte 2: Jd 3 V Cv Comarca Araxá; Alexandre Eduardo De Oliveira Gomes; Estado Minas Gerais; - Pela competência do Juízo suscitado.

Agravo Nr. 002410035176-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0351766-61.2010.8.13.0024; Parte 1: Luzdalma Maria Martins E Outros; Parte 2: Estado Minas Gerais; Chefe Detran Mg; - Pelo provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES

Agravo Nr. 002407371234-1/001; Comarca: Capinópolis; N.Unica: 3712341-13.2007.8.13.0024; Parte 1: Município Centralina; Jd Comarca Canópolis; Parte 2: Aldary Honorato Fraga; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 002404425391-2/004; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4253912-09.2004.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Ana Aparecida Guimaraes Bueno; Maria Chaves De Jesus E Outros; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 043307212295-8/001; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 2122958-35.2007.8.13.0433; Parte 1: Município Montes Claros; Parte 2: José Reinaldo De Oliveira E Outros; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408044045-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0440456-37.2008.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Zaira Sueli Madureira Carvalho Silva; Parte 2: Zaira Sueli Madureira Carvalho Silva; Estado

Minas Gerais; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 001608081937-4/001; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0819374-06.2008.8.13.0016; Parte 1: Cemig Distribuição S/a; Parte 2: Pedro José De Souza; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 040708020638-3/002; Comarca: Mateus Leme; N.Unica: 0206383-38.2008.8.13.0407; Parte 1: Gilmar Martins De Oliveira; Parte 2: Município Juatuba; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 013308043680-0/001; Comarca: Carangola; N.Unica: 0436800-36.2008.8.13.0133; Parte 1: AAA; Parte 2: WA; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 047406023089-0/001; Comarca: Paraopeba; N.Unica: 0230890-27.2006.8.13.0474; Parte 1: MAM; Parte 2: AFO; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408183346-9/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1833469-97.2008.8.13.0024; Parte 1: ACR; Parte 2: NF; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408283975-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2839754-89.2008.8.13.0024; Parte 1: Eduardo Ferreira Matosinhos; Jd 2 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 028709050482-3/001; Comarca: Guaxupe; Parte 1: Asturias Agrícola S/a; Parte 2: Fazenda Pública Estado Minas Gerais; Moacir Mafra; Absolut Participações S/a; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 002409664978-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6649785-50.2009.8.13.0024; Parte 1: Ide Cecília Dos Santos Rocha; Parte 2: Mun Belo Horizonte; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 002309012376-3/001; Comarca: Alvinópolis; N.Unica: 0123763-20.2009.8.13.0023; Parte 1: Valter Otávio Margarido E Outro; Parte 2: Codemig Cia Desenv Econ Minas Gerais; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002407465333-8/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 5 V Faz Comarca Bh; Parte 2: Marilene Geralda Moreira; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 002408251494-4/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Construtora Pioneira S/a; Parte 2: Município Belo Horizonte; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408133841-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1338410-50.2008.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 4 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Maria Da Conceição Rodrigues Ferreira E Outro; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408044783-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0447832-74.2008.8.13.0024; Parte 1: Marta Regina Monteiro Aguiar; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 043308246213-9/001; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 2462139-33.2008.8.13.0433; Parte 1: JIMN; Parte 2: CICN; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Apelação - Cível Nr. 002408121800-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1218000-60.2008.8.13.0024; Parte 1: Luzia Angela Rodrigues Diniz; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela não intervenção do Ministério Público.

Agravo Nr. 002407592257-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5922575-36.2007.8.13.0024; Parte 1: Bruno Cesar Bebiani De Souza; Parte 2: Ipsm Inst Prev Serv Militares Mg; - Pela não intervenção do Ministério

Publico.
Apelacao - Civel Nr. 028708047428-4/001; Comarca: Guaxupe; N.Unica: 0474284-11.2008.8.13.0287; Parte 1: Maria Justina Rios Costa; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 019410003872-9/001; Comarca: Coronel Fabriciano; N.Unica: 0038729-15.2010.8.13.0194; Parte 1: Raquel Alves Coutinho; Parte 2: Fazenda Publica Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 019404040539-2/001; Comarca: Coronel Fabriciano; N.Unica: 0405392-77.2004.8.13.0194; Parte 1: Fazenda Publica Estado Minas Gerais; Parte 2: Comercial Sagom Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 014509559034-8/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 5590348-23.2009.8.13.0145; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Sandro Jose Pereira Fiorino; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 022308248482-3/001; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 2484823-97.2008.8.13.0223; Parte 1: Tmg Siderurgia Ltda; Parte 2: Fazenda Publica Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002410039621-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0396217-74.2010.8.13.0024; Parte 1: Karina Walz Rocha; Parte 2: Municipio Belo Horizonte; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002410089754-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0897545-79.2010.8.13.0024; Parte 1: Wagnser Birindiba Roichman; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002499130385-0/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Der Depto Estradas Rodagem Estado Minas Gerais; Parte 2: Zeno Jose Camatta E Outros; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 007908397826-6/001; Comarca: Contagem; N.Unica: 3978266-64.2008.8.13.0079; Parte 1: Valter Barbosa Da Silva; Parte 2: Municipio Contagem; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 007908423820-7/002; Comarca: Contagem; N.Unica: 4238207-58.2008.8.13.0079; Parte 1: Maria Jose Da Silva França; Ana Maria Gomes Cardoso E Outros; Elizabeth Mendes Wanderley Myrra; Maria Jose Gomes De Oliveira; Parte 2: Municipio De Contagem; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 007908428139-7/001; Comarca: Contagem; N.Unica: 4281397-71.2008.8.13.0079; Parte 1: Jose Adao Dos Santos; Parte 2: Municipio Contagem; Famuc Fund Assist Medica Urgencia Co; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002407357692-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 3576928-28.2007.8.13.0024; Parte 1: Fazenda Publica Mun Belo Horizonte; Parte 2: Flora Artes Presentes Sao Tome Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 007902034891-2/001; Comarca: Contagem; N.Unica: 0348912-07.2002.8.13.0079; Parte 1: Instituto Elizabeth Kalil Ltda; Parte 2: Fazenda Publica Mun Contagem; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002408043560-5/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Jesus Martins Ribeiro; Jd 4 V Faz Comarca Bh; Parte 2: Ief Inst Estadual Florestas; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 043907063778-0/001; Comarca: Muriae; N.Unica: 0637780-85.2007.8.13.0439; Parte 1: Municipi0 Muriae; Parte 2: Juracy Do Carmo Silva Veiga; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Outros Nr. 000010021268-7/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 0212687-42.2010.8.13.0000; Parte 1: Municipio Sete Lagoas; Parte 2: Alex Valadares Braga; Cintia Marques Chaves; Henrique Carvalhais Da Cunha Melo; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002409664516-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6645163-25.2009.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais E Outros; Parte 2: Geraldo De Assis Figueiredo; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002408082937-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0829377-93.2008.8.13.0024; Parte 1: Carlos Antonio Albareda Barcelos; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 010609044981-5/001; Comarca: Cambui; N.Unica: 0449815-22.2009.8.13.0106; Parte 1: Municipio Cambui; Jd2 V Comarca De Cambui; Parte 2: Francisco De Assis Faria; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 014502028182-3/003; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0281823-60.2002.8.13.0145; Parte 1: Fazenda Publica Estado Minas Gerais; Parte 2: Brasimac S/a Eletrodomestico Massa Falida; Fernando Elberto De Santana E Outros; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002408135174-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1351744-54.2008.8.13.0024; Parte 1: Andrea Magela Ramos E Outros; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002408170667-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1706673-61.2008.8.13.0024; Parte 1: Arisa De Jesus Pazzanese E Outros; Parte 2: Instituto Estadual Florestal Ief; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002409654424-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6544242-58.2009.8.13.0024; Parte 1: Empresa De Lava Jato Anel Ltda; Parte

2: Fazenda Publica Do Municipio De Belo; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408942172-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9421721-94.2008.8.13.0024; Parte 1: Martins Do Espirito Santo; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408942110-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9421101-82.2008.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 5 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Maria Da Soledade Pinheiro Pimenta S; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 013409115424-2/001; Comarca: Caratinga; N.Unica: 1154242-34.2009.8.13.0134; Parte 1: Fazenda Publica Estado Minas Gerais; Parte 2: Brasimac S/a Eletrodomesticos Massa Falida; Maicel Anesio Titto; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408120225-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1202251-03.2008.8.13.0024; Parte 1: Ipsemg E Outros; Parte 2: Ana Lucia De Andrade; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002410039978-1/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Maria Leticia Megale E Outros; Parte 2: Estado Minas Gerais; Ipsemg; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408133857-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1338576-82.2008.8.13.0024; Parte 1: Jd 2 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 008304000512-2/002; Comarca: Borda Da Mata; N.Unica: 0005122-63.2004.8.13.0083; Parte 1: Municipio Borda Mata; Jd Comarca Borda Mata; Parte 2: Pedro Job Moreira Neto; Maria Do Carmo Couto Moreira;

Davi Da Costa Ferreira; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002406993285-3/002; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9932853-62.2006.8.13.0024; Parte 1: Greto Da Silva; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408943817-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9438170-30.2008.8.13.0024; Parte 1: Maria Filomena Da Costa; Jd 5 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 070108226240-6/001; Comarca: Uberaba; N.Unica: 2262406-58.2008.8.13.0701; Parte 1: Cemig Distribuicao S/a; Parte 2: Miliana Pansani Vilaca; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 009508005404-2/001; Comarca: Cabo Verde; N.Unica: 0054042-90.2008.8.13.0095; Parte 1: Municipio Cabo Verde; Parte 2: Lucia De Fatima Felipe; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408265038-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2650383-09.2008.8.13.0024; Parte 1: Maria Bernadeth Miranda Oliveira; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002410039268-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0392687-62.2010.8.13.0024; Parte 1: Luciana Magda Silva; Parte 2: Municipio Belo Horizonte; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408014466-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0144660-03.2008.8.13.0024; Parte 1: Municipio Belo Horizonte; Parte 2: Geraldo Marciano De Souza Filho; Espedita Fatima De Souza; Rubens Moreira Pimenta E S/m; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002408286435-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2864356-47.2008.8.13.0024; Parte 1: Jair De Paula Santos; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002407744964-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7449643-81.2007.8.13.0024; Parte 1: Mariles Soares Dos Santos; Jd 2 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002406215714-4/003; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2157144-84.2006.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Elizabeth Castejon Rezende; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002409534780-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5347803-91.2009.8.13.0024; Parte 1: Rogerio Rubens Caetano Junho E Outro; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002409725295-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7252951-41.2009.8.13.0024; Parte 1: ETSF; Parte 2: NPS;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002409589936-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5899365-82.2009.8.13.0024; Parte 1: Ernani Nunes Marinho Ferreira; Parte 2: Osvaldo Marinho; Jose Marinho; Clelia Marinho; Conceicao Marinho Artins; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002410095069-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0950690-50.2010.8.13.0024; Parte 1: NF; Parte 2: LCBP;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408173701-7/001; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: IABS; Parte 2: CS;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr.

010509301839-5/001; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 3018395-16.2009.8.13.0105; Parte 1: ESO; Parte 2: DASO;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 043308268434-4/001; Comarca: Montes Claros; Parte 1: FRSM; Parte 2: JMD;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002408005276-4/002; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0052764-73.2008.8.13.0024; Parte 1: Posto Alcateia Ltda; Parte 2: Municipio Belo Horizonte; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Agravo Nr. 041809017848-8/001; Comarca: Minas Novas; N.Unica: 0178488-35.2009.8.13.0418; Parte 1: Municipio Minas Nova; Parte 2: Diacizo Rodrigues Borges E Outros; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Agravo Nr. 009009025305-6/001; Comarca: Brumadinho; N.Unica: 0253056-36.2009.8.13.0090; Parte 1: Municipio Brumadinho; Parte 2: Renata De Sales Carvalho; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 031309278948-3/001; Comarca: Ipatinga; N.Unica: 2789483-48.2009.8.13.0313; Parte 1: Municipio Ipatinga; Parte 2: Fernando Paoliello; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 035209055547-0/001; Comarca: Januaria; N.Unica: 0555470-21.2009.8.13.0352; Parte 1: Anilson Moreira Dos Santos; Parte 2: Municipio Januaria; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002409476570-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4765708-61.2009.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Carlos Kennedy Sena Tanure; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002409472644-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4726445-22.2009.8.13.0024; Parte 1: Terezinha De Oliveira Franco; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002409453939-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4539392-92.2009.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 5 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Adair Lopes Conde; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002403167192-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1671928-31.2003.8.13.0024; Parte 1: Juliano Maximo Meireles; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002408957595-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 9575955-34.2008.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais E Outros; Jd 2 V Feitos Trib Estado Belo Hori; Parte 2: Teresinha Angela De Oliveira Sousa; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Agravo Nr. 051802019657-3/001; Comarca: Pocos De Caldas; N.Unica: 0196573-07.2002.8.13.0518; Parte 1: Joao Camilo De Lima Guedes E Outros; Parte 2: Fazenda Publica Municipio Pocos De Caldas; Prestadora De Servicos Camilo Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002408126315-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1263154-04.2008.8.13.0024; Parte 1: Olinda Zaidan Pereira E Outros; Parte 2: Estado Minas Gerias E Outros; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 062506053378-7/001; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0533787-84.2006.8.13.0625; Parte 1: Copasa Mg Cia Saneamento Minas Gerai; Jd 2 V Cv Comarca Sao Joao Del Rei; Parte 2: Wilson Wagner Teixeira; Antonio Batista De Almeida; Antonio Agostini E Filhos Ltda; Myriam Cavallieri Nacif E Outros; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002409503221-5/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5032215-20.2009.8.13.0024; Parte 1: Marcos Ferreira Da Silva; Estado Minas Gerais; Parte 2: Estado Minas Gerais; Marcos Ferreira Da Silva; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002403150995-3/003; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1509953-97.2003.8.13.0024; Parte 1: CMNF;RNF; Parte 2: RNF;CMNF;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002407503889-3/002; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5038893-22.2007.8.13.0024; Parte 1: RNF; Parte 2: CMNF;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002407585905-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5859058-57.2007.8.13.0024; Parte 1: AJM; Parte 2: TMP;M;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002408041865-0/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0418650-43.2008.8.13.0024; Parte 1: FST; Parte 2: FBA;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 002409508057-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5080578-38.2009.8.13.0024; Parte 1: EASR; Parte 2: MFR;EFR;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Agravo Nr. 039009029380-9/001; Comarca: Machado; N.Unica: 0293809-08.2009.8.13.0390; Parte 1: MMFN; Parte 2: ANJ;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Agravo Nr. 039509026745-5/001; Comarca: Manhumirim; N.Unica: 0267455-28.2009.8.13.0395; Parte 1: MASFO; Parte 2: JSA;MJF;- Pela nao intervencao do Ministerio Publico. Apelacao - Civel Nr. 067208300650-8/001; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 3006508-17.2008.8.13.0672; Parte 1:

Elvira Sabino Da Silva Santos; Parte 2: Joao Ventura Pires; Maria Ventura Pires Silva E Outro; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002406051450-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0024165-90.1999.8.13.0105; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 2 V Faz Comarca Bh; Parte 2: Meirilane Brito Da Cunha Pereira; Menor; - Pela confirmacao da sentenca, prejudicado o recurso voluntario.

Apelacao - Civel Nr. 002485241963-9/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 2419639-21.1985.8.13.0024; Parte 1: MPEMG; Parte 2: CVB;SML;IPMMI;ES;PACED;- Pelo provimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 070106167064-5/002; Comarca: Uberaba; N.Unica: 1670645-71.2006.8.13.0701; Parte 1: Mauricio Silva Cunha; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 046007026874-9/001; Comarca: Ouro Fino; N.Unica: 0268749-85.2007.8.13.0460; Parte 1: Inss; Parte 2: Maria Das Dores Silva Rodrigues; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 070298006419-1/001; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0064191-22.1998.8.13.0702; Parte 1: Jose Walter De Faccio Ortiz E Outros; Parte 2: W A Empreendimentos Imobiliarios Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 047903050346-6/001; Comarca: Passos; Parte 1: David Agelune Neto; Parte 2: Olimpia Agelune Schmitz; David Agelune; Mara Agelune E Outros; Eber Assis Schmitz; Elza Ferreira Da Silva; - Pelo provimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 028405001713-6/001; Comarca: Guarani; N.Unica: 0017136-24.2005.8.13.0284; Parte 1:

MLS; Parte 2: MPEMG;MESC;- Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 070109266213-2/001; Comarca: Uberaba; N.Unica: 4706319-10.2008.8.13.0145; Parte 1: Municipio Uberaba; Parte 2: Fernanda Talita Moreira; Menor; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 069909098798-2/003; Comarca: Uba; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Victor Manoel Dos Santos; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 002409505405-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5054052-34.2009.8.13.0024; Parte 1: DSS;M; Parte 2: ALT;- Pelo provimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 002409717414-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7174148-44.2009.8.13.0024; Parte 1: ASP; Parte 2: SRC;- Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 048108085027-6/001; Comarca: Patrocinio; N.Unica: 0850276-02.2008.8.13.0481; Parte 1: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Sem Reus Cadastrados; - Pelo provimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 040708017759-2/001; Comarca: Mateus Leme; N.Unica: 0177592-59.2008.8.13.0407; Parte 1: Com Transp Posto Jaibao Ltda E Outros; Canaan Posto Servicos Ltda; Jd 1 V Comarca Mateus Leme; Parte 2: Estado Minas Gerais; Chefe Posto Fiscal Juatuba; - Pela confirmacao da sentenca.

Apelacao - Civel Nr. 014508458201-7/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 4582017-06.2008.8.13.0145; Parte 1: Municipio Juiz Fora; Jd V Faz Publ Autarquias Comarca Juiz Fora; Parte 2: Tereza Mazzini Lempke; Prefeito Mun Juiz Fora; - Pela confirmacao da sentenca, prejudicado o recurso voluntario.

Apelacao - Civel Nr. 042809013838-2/001; Comarca: Monte Alegre De Minas; N.Unica: 0138382-98.2009.8.13.0428; Parte 1: Ministerio Publico Estado Minas Gerais; Parte 2: Adilton Otasio Gomes; - Pelo provimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 002409453840-2/002; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4538402-04.2009.8.13.0024; Parte 1: Misan Celestino Barbosa; Parte 2: Estado Minas Gerais; Com Geral Policia Militar Minas Gerais; Chefe Centro Recrut Selecao Pmmg; - Pela denegacao da segurancia.

Apelacao - Civel Nr. 002408254697-9/002; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Geralda Lima Ramos De Faria; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 043309307721-5/001; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 3077215-14.2009.8.13.0433; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Katiane Cordeiro Oliveira; Delegado Transito 8 Ciretran Montes Claros; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 014508470631-9/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 4706319-10.2008.8.13.0145; Parte 1: Inss Inst Nacional Seguro Social; Parte 2: Elida Maria De Mendonça; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 070209562842-7/001; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 5628427-49.2009.8.13.0702; Parte 1: Inss; Jd 10 V Cv Comarca De Uberlandia; Parte 2: Rosa Amelia De Jesus; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 024507128708-1/001; Comarca: Santa Luzia; N.Unica: 1287081-49.2007.8.13.0245; Parte 1: Luiz Santana; Parte 2: Inss Inst Nacional Seguro Social; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr.

067207234455-5/001; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 2344555-38.2007.8.13.0672; Parte 1: Inss; Parte 2: Welton Luciano De Freitas; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 002407793420-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7934206-40.2007.8.13.0024; Parte 1: Paulo Sergio Faria; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 067209409502-9/001; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 4095029-81.2009.8.13.0672; Parte 1: Inss; Parte 2: Joao Adao Ferreira Reis; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 038208089846-5/001; Comarca: Lavras; N.Unica: 0898465-17.2008.8.13.0382; Parte 1: Arjuna Das Capodaglio; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 002409686786-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6867866-63.2009.8.13.0024; Parte 1: Inss Inst Nacional Seguro Social; Parte 2: Marta Arcanjo De Sales; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 031907027758-1/001; Comarca: Itabirito; N.Unica: 0277581-45.2007.8.13.0319; Parte 1: Julio Marcos De Sousa Melo; Jd Comarca De Itabirito; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 019409099707-4/002; Comarca: Coronel Fabriciano; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Alvaro Augusto Peixoto; - Pelo desprovidimento do recurso.
Conflito De Competencia Nr. 000010007025-9/000; Comarca: Ibirite; N.Unica: 0070259-37.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 1 V Cv Cr Exec Cr Comarca Ibirite; Parte 2: Jd 5 V Cv Comarca Belo Horizonte; Hospital Maternidade Bh Mater Ltda; Patricia Dias De Freitas; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Agravo Nr. 002410034424-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0344241-28.2010.8.13.0024; Parte 1: Adser Servicos Ltda; Parte 2: Cemig Cia Energetica Minas Gerais; Presid Comis Esp Invest Apuracao Cemig E Outros; - Preliminarmente, pelo nao conhecimento do recurso e, no merito, pelo seu desprovidimento.
Apelacao - Civel Nr. 002407590240-3/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5902403-73.2007.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Jd 5 V Faz Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Sancida Gomes Baeta; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 069910002002-2/001; Comarca: Uba; Parte 1: Fabiano Carvalho; Parte 2: Estado Minas Gerais; - Pelo provimento do recurso.
Agravo Nr. 035109097647-0/001; Comarca: Janauba; N.Unica: 0976470-15.2009.8.13.0351; Parte 1: Presid Camara Mun Janauba; Parte 2: Ivan Barbosa De Oliveira E Outros; - Pela perda do objeto.
Agravo Nr. 000010001966-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0019660-94.2010.8.13.0000; Parte 1: JEMSO; Parte 2: GMTO;- Pelo nao conhecimento do recurso.
Agravo Nr. 002408198073-2/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 1980732-36.2008.8.13.0024; Parte 1: KLAG;M; Parte 2: PCM;- Pelo desprovidimento do recurso.
Agravo Nr. 002409691070-8/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6910708-58.2009.8.13.0024; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Andre Da Silva Oliveira; Diretor De Recursos Humanos De Minas Gerais; Chefe Centro Recrutamento Seleçao Pmmg; - Pelo desprovidimento do recurso.
Agravo Nr. 043910000832-5/001; Comarca: Muriae; Parte 1: Mun Muriae; Parte 2: Francisco De Assis Teixeira; - Pelo desprovidimento do recurso.
Conflito De Competencia Nr. 000010001601-3/000; Comarca: Paraopeba; N.Unica: 0016013-91.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd Comarca Paraopeba; Parte 2: Jd 2 V Cv Comarca Sete Lagoas; Outros; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Agravo Nr. 014510016951-8/001; Comarca: Juiz De Fora; Parte 1: Municipio De Juiz De Fora; Parte 2: Maria Salete De Oliveira Fernandes; - Pelo desprovidimento do recurso.
Conflito De Competencia Nr. 000010021172-1/000; Comarca: Itajuba; N.Unica: 0211721-79.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 1 V Cv Comarca De Itajuba; Bv Financeira S/a Cred Fin E Inv; Parte 2: Jd 3 V Cv Comarca De Itajuba; Joselene De Souza Cipriano; - Pela competencia do Juizo suscitante.
Agravo Nr. 021009061744-5/001; Comarca: Pedro Leopoldo; N.Unica: 0617445-82.2009.8.13.0210; Parte 1: LGNS; Parte 2: LN;- Pelo provimento do recurso.
Agravo Nr. 022309299041-3/001; Comarca: Divinopolis; Parte 1: Municipio Divinopolis; Parte 2: Glaucio Meireles Rodrigues; - Pelo desprovidimento do recurso.
Agravo Nr. 043310317855-7/001; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 3178557-34.2010.8.13.0433; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Robson Dos Santos Dias; Delegado Transito Montes Claros; - Pelo desprovidimento do recurso.
Conflito De Competencia Nr. 000010019136-0/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0191360-41.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 1 V Faz Publ Reg Publ Fal Conc; Genario Pereira De Oliveira; Parte 2: Jd 5 V Cv Comarca De Montes Claros; Inss; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Agravo Nr. 014509565923-4/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 4706319-10.2008.8.13.0145; Parte 1: Municipio De Juiz De Fora; Parte 2: Elizabete Maria Da Silva; Menor; - Pelo desprovidimento do recurso.
Agravo Nr. 012307022081-9/002; Comarca: Capelinha; N.Unica: 0220819-15.2007.8.13.0123; Parte 1: Usipar Ind Com Ltda; Parte 2: Transtril Com Export Ltda E Outro; Paulo Regis Da Silveira; - Pelo desprovidimento do

recurso.
Agravo Nr. 002409701475-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 7014757-53.2009.8.13.0024; Parte 1: JEV; Parte 2: DRP;M;- Pelo provimento parcial do recurso.
Agravo Nr. 043910002896-8/001; Comarca: Muriae; Parte 1: Municipio De Muriae; Parte 2: Eliane Mazzini Marinho Da Cunha; Menor; - Pelo desprovemento do recurso.
Conflito De Competencia Nr. 000010018784-8/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0187848-50.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 2 V Reg Pub Faz Pub Aut Mun Falencia; Jose Lucas Dos Reis; Parte 2: Jd 6 V Cv Comarca De Juiz De Fora; Bessa Junior Construcoes Ltda E Outros; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Conflito De Competencia Nr. 000009511676-0/000; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: Jd 13 V Cv Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Jd 12 V Cv Comarca De Belo Horizonte; - Pela competencia do Juizo suscitante.
Conflito De Competencia Nr. 000010011126-9/000; Comarca: Ibirite; N.Unica: 0111269-61.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd 1 V Cv Cr Exec Cr Comarca Ibirite; Parte 2: Jd 13 V Cv Comarca De Belo Horizonte; Queite Souza Moraes; Banco Schain S/a; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Conflito De Competencia Nr. 000010013505-2/000; Comarca: Ibirite; Parte 1: Jd 2 V Comarca Ibirite; Parte 2: Jd 30 V Cv Comarca Belo Horizonte; Silvana De Jesus Ferreira; B Financeira S/a; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Conflito De Competencia Nr. 000010014530-9/000; Comarca: Contagem; Parte 1: Jd 4 V Cv Comarca Contagem; Parte 2: Jd 17 V Cv Comarca Belo Horizonte; Cleuza Clemente Da Silva Noronha; Usinas Siderurgicas Mnas Gerais S/a Usiminas; Usifast Logisticas Industrial S/a; Kst Transp Ltda; Cesar Luis Marquette; - Pela competencia do Juizo suscitado.
Agravo Nr. 043909105901-4/001; Comarca: Muriae; N.Unica: 4706319-10.2008.8.13.0145; Parte 1: Municipio Muriae; Parte 2: Rose Anne Goncalves Martins; - Pelo desprovemento do recurso.
Agravo Nr. 002410041550-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0415504-23.2010.8.13.0024; Parte 1: Maria Do Carmo De Oliveira; Parte 2: Ipsemg; Gerente Beneficios Ipsemg; Diretora De Previdencia Ipsemg; Presidente Ipsemg; - Pelo desprovemento do recurso.
Agravo Nr. 002409638229-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6382296-77.2009.8.13.0024; Parte 1: Inss; Parte 2: Ricardo Cardoso; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 008009018033-4/001; Comarca: Bom Sucesso; Parte 1: Estado Minas Gerais; Parte 2: Ilma De Oliveira Avelar; - Pelo desprovemento do recurso.
Execcao De Qualquer Natureza Nr. 000009509252-4/000; Comarca: Passa Quatro; N.Unica: 5092524-79.2009.8.13.0000; Parte 1: Calcados Canadense Ltda; Parte 2: Jd Comarca Passa Quatro; H Bettarello Curtidora Calcados Ltda; - Pela denegacao parcial da ordem.
Apelacao - Civel Nr. 069206000601-6/001; Comarca: Tombos; N.Unica: 0006016-84.2006.8.13.0692; Parte 1: Antonia Perussia; Parte 2: Belmiro Sa De Oliveira; Erondina Dos Santos Oliveira; Newton De Jesus Dos Passos; Antonio Lopes Giovannini; Jsoe Campos Ribeiro; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 001906012619-0/001; Comarca: Alpinopolis; N.Unica: 0126190-07.2006.8.13.0019; Parte 1: Inss; Parte 2: Almiro Leite Bueno; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 043907069139-9/001; Comarca: Muriae; N.Unica: 0691399-27.2007.8.13.0439; Parte 1: Mineracao Rio Pomba Cataguases Ltda; Parte 2: Eric Oliveira Ferreira Da Rocha; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 047904078706-7/001; Comarca: Passos; N.Unica: 0787067-07.2004.8.13.0479; Parte 1: Adao Marcalio Ferreira; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 070109260615-4/001; Comarca: Uberaba; Parte 1: Municipio Uberaba; Parte 2: Wilson Pereira De Sousa; Menor; - Pela confirmacao da sentenca.
Apelacao - Civel Nr. 038209103603-0/001; Comarca: Lavras; N.Unica: 1036030-86.2009.8.13.0382; Parte 1: Milton Candido Dos Santos; Jd 1 V Cv Comarca De Lavras; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 070708157440-2/001; Comarca: Varginha; N.Unica: 1574402-76.2008.8.13.0707; Parte 1: Inss; Jd 2 V Cv Comarca De Varginha; Parte 2: Jaqueline Tavares; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 014509546253-0/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 5462530-88.2009.8.13.0145; Parte 1: Inss Inst Nacional Seguro Social; Parte 2: Maria Lucia Soaes Paim; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Agravo Nr. 030909028375-0/001; Comarca: Inhapim; N.Unica: 0283750-10.2009.8.13.0309; Parte 1: Inss; Parte 2: Anderson Andrade Soares; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 071308088925-4/001; Comarca: Vicosas; N.Unica: 0889254-31.2008.8.13.0713; Parte 1: Inss; Jd 2 V Cv Comarca De Vicosas; Parte 2: Jose Arnaldo Lopes; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.
Apelacao - Civel Nr. 070209562848-4/001; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 5628484-67.2009.8.13.0702; Parte 1: Vanderley Fernandes; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 002410058231-1/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0582311-33.2010.8.13.0024; Parte 1: Gilmar Teixeira Da Silveira; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 014508472625-9/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 4726259-58.2008.8.13.0145; Parte 1: Rosilene Rodrigues Da Fonseca; Parte 2: Cia Seguros Minas Brasil; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 047007036346-5/001; Comarca: Paracatu; N.Unica: 0363465-74.2007.8.13.0470; Parte 1: Inss; Jd 1 V Cv Comarca De Paracatu; Parte 2: Moacir Nunes Barbosa; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Agravo Nr. 014510016358-6/001; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0163586-86.2010.8.13.0145; Parte 1: Paulo Roberto Pereira; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002408838851-7/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 8388517-76.2008.8.13.0024; Parte 1: Wagner Baptista Sales; Parte 2: Inss; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 022009013426-7/001; Comarca: Divino; N.Unica: 0134267-76.2009.8.13.0220; Parte 1: Antonio De Castro Neto E Sua Mulher; Maria Eduardo De Castro; Parte 2: Sem Reus Cadastrados; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 005604072472-8/001; Comarca: Barbacena; N.Unica: 0724728-20.2004.8.13.0056; Parte 1: Renato Candido De Oliveira Repdo Filho; Parte 2: Rei Dos Oculos Me (microempresa); Oticas Mantiqueira Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Apelacao - Civel Nr. 002405690364-4/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 6903644-36.2005.8.13.0024; Parte 1:

Wallace Magno Vieira Evangelista; Parte 2: Samsung Eletronica Amazonia Ltda; Cedar Com Ltda; - Pela nao intervencao do Ministerio Publico.

Conflito De Competencia Nr. 000010017009-1/000; Comarca: Pedralva; N.Unica: 0170091-43.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd Comarca De Pedralva; Banco Itau S/a; Parte 2: Jd 3 V Cv Comarca De Itajuba; Geraldo Miguel Da Rosa; - Pelo provimento do recurso.

Conflito De Competencia Nr. 000010008310-4/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0083104-04.2010.8.13.0000; Parte 1: Jd V Inf Juv Comarca Belo Horizonte; Parte 2: Jd 1 V Familia Comarca Belo Horizonte; Ana Paula Gomes; Rene Omar Montiel; - Pela extincao do processo.

Apelacao - Civel Nr. 043908087689-9/002; Comarca: Muriae; Parte 1: Municipio Muriae; Jd 1 V Cv Comarca Muriae; Parte 2: Atacil Teofilo Da Rocha; - Pela reforma parcial da r. sentenca.

Apelacao - Civel Nr. 061109033987-4/001; Comarca: Sao Francisco; N.Unica: 0339874-77.2009.8.13.0611; Parte 1: Prefeito Mun Sao Francisco; Jd 1 V Comarca Sao Francisco; Parte 2: Eloi Antonio Mendes De Matos; - Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 070109289489-1/001; Comarca: Uberaba; N.Unica: 2894891-28.2009.8.13.0701; Parte 1: MMS; Parte 2: AAGS;M;- Pelo desprovimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 077507009164-7/001; Comarca: Coracao De Jesus; N.Unica: 0091647-04.2007.8.13.0775; Parte 1: GAV; Parte 2: CCRM;- Pelo nao conhecimento do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 046109061088-6/001; Comarca: Ouro Preto; N.Unica: 0610886-35.2009.8.13.0461; Parte 1: Elaine Borges Da Silva; Parte 2: Ministerio Publico Estado Minas Gerais;

- Pelo provimento parcial do recurso.

Apelacao - Civel Nr. 014809069529-4/002; Comarca: Lagoa Santa; N.Unica: 0695294-25.2009.8.13.0148; Parte 1: Printer Projetos Construções Ltda; Jd 2 V Comarca Lagoa Santa; Parte 2: Presid Camara Mun Lagoa Santa; - Pela confirmacao da sentenca.

Apelacao - Civel Nr. 002407774167-6/001; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 4706319-10.2008.8.13.0145; Parte 1: Municipio Belo Horizonte; Parte 2: Luiza Maria De Almeida; - Pelo desprovimento do recurso.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES

PROCURADORA DE JUSTICA ELAINE MARTINS PARISE

Recurso Extraordinario na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009501859-4/000; Comarca: Sao Goncalo Do Sapucaí; em 31/05/2010.

PROCURADORA DE JUSTICA MARIA ANGELICA SAID

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009497109-0/000; Comarca: Paraopeba; em 28/05/2010.

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009497002-7/000; Comarca: Muzambinho; em 28/05/2010.

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009506879-7/000; Comarca: Governador Valadares; em 28/05/2010.

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009500732-4/000; Comarca: Esmeraldas; em 28/05/2010.

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009502688-6/000; Comarca: Uba; em 28/05/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA ROMULO DE CARVALHO FERRAZ

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 048109096189-9/001; Comarca: Patrocinio; em 28/05/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA VITOR INACIO PEIXOTO PARREIRAS

HENRIQUES

Agravo de Instrumento para o STF na
Recurso Extraordinario Nr.
013207009706-9/004; Comarca:
Carandai; em 28/05/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no
Recurso Especial Nr.
013207009706-9/003; Comarca:
Carandai; em 28/05/2010.
Belo Horizonte, 02 de junho de 2010

Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin
Superintendente Judiciária
GERALDO FLÁVIO VASQUES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Jurídico

